



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.322/76 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

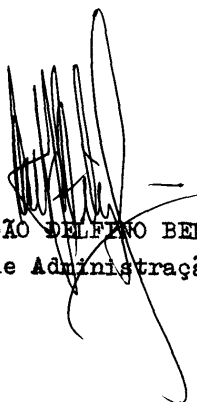
Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, - setecentos e cinquenta cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da dotação 7.8 4330 13760311.10 - SAEP.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1976.


- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTARIA
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor de Administração